



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0617/2022

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2022.

Processo nº 0069962-39.2022.8.19.0001
ajuizado por .

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do 1º **Juizado Especial Fazendário** da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro quanto ao medicamento **cianocobalamina 5000 mcg + cloridrato de tiamina 100 mg + cloridrato de piridoxina 100 mg** (Citoneurin®).

I – RELATÓRIO

1. Para a elaboração deste Parecer Técnico foram considerados os documentos médicos acostados às folhas 24 e 25, sendo o primeiro emitido em 09 de dezembro de 2021, pela médica em receituário do SMS CF Lourenço de Mello AP 53 e o segundo não datado, emitido por , em receituário da Policlínica SASE de Realengo. Trata-se de Autora com quadro clínico de **dores crônicas em membros inferiores e superiores, com alterações crônicas múltiplas em ressonância magnética dos ombros**, assim como alterações em doppler de membros inferiores, evidenciando sinais de tromboflebite subaguda e antiga em tratamento medicamentoso. Devido às múltiplas comorbidades, se encontra incapacitada de realizar atividades laborativas. Foi prescrito **cianocobalamina 5000 mcg + cloridrato de tiamina 100 mg + cloridrato de piridoxina 100 mg** (Citoneurin®) – 2 comprimidos a 12h, Amitriptilina 15mg (Amytal®) – 2 comprimidos à noite e Paracetamol 500mg + Codeína 30mg (Tylex®) – 2 comprimidos a cada 8h. As seguintes Classificações Internacionais de Doenças (CID10) foram citadas: **I82.9 – Embolia e trombose venosas de veia não especificada** e **M75 – Lesões do ombro**.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. A Política Nacional de Medicamentos e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica estão dispostas, respectivamente, na Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 e na Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004.
2. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, dispõe, também, sobre a organização da assistência farmacêutica em três componentes: Básico, Estratégico e Especializado. E, define as normas para o financiamento dos componentes estratégico e especializado da assistência farmacêutica.
3. A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, estabelece, inclusive, as normas de financiamento e de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.



4. A Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, institui o Programa Previne Brasil, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.
5. A Deliberação CIB-RJ nº 1.589, de 09 de fevereiro de 2012 relaciona os medicamentos disponíveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e/ou Municípios definindo a Relação Estadual dos Medicamentos Essenciais (REME-RJ).
6. A Deliberação CIB-RJ nº 5.743 de 14 de março de 2019 dispõe sobre as normas de execução e financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS no Estado do Rio de Janeiro e, em seu artigo 4º, estabelece o Elenco Mínimo Obrigatório de Medicamentos Essenciais do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Estado do Rio de Janeiro.
7. A Deliberação CIB-RJ nº 6.059 de 09 de janeiro de 2020 atualiza a Deliberação CIB nº 5.743 de 14 de março de 2019, no que tange aos repasses de recursos da União destinados ao Componente Básico da Assistência farmacêutica.
8. A Resolução SMS nº 3733 de 14 de junho de 2018, definiu o elenco de medicamentos, saneantes, antissépticos, vacinas e insumos padronizados para uso nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, compreendendo os Componentes Básico, Hospitalar, Estratégico e Básico e Hospitalar, a saber, Relação Municipal de Medicamentos Essenciais no âmbito do Município do Rio de Janeiro (REMUME-RIO), em consonância com as legislações supramencionadas.

DO QUADRO CLÍNICO

1. A **Trombose Venosa Profunda (TVP)** é uma entidade clínica potencialmente grave, caracterizada pela formação de trombos dentro de veias do sistema venoso profundo, mais comumente nos membros inferiores (80 a 95% dos casos). Três fatores principais estão diretamente ligados à gênese dos trombos: estase sanguínea, lesões do endotélio e estados de hipercoagulabilidade. Dentre as principais complicações da TVP, podemos citar: a insuficiência venosa crônica pela síndrome pós-flebítica, devido às lesões das válvulas venosas, conduzindo ao refluxo venoso; e a embolia pulmonar, quando o trombo fragmenta e através da circulação sanguínea atinge os pulmões, determinando alto índice de morbimortalidade, com sua maioria ocorrendo em pacientes hospitalizados, o que pode ser evitado com medidas profiláticas efetivas, incluindo a anticoagulação¹.
2. **Tromboflebite** é a inflamação de uma veia associada com um coágulo sanguíneo (Trombo)².
3. **Lesões do ombro** estão entre os problemas mais frequentes do aparelho musculoesquelético³. O ombro é uma articulação do tipo bola e encaixe (da mesma forma que a articulação do quadril). A bola no alto (cabeça) do osso do braço (úmero) se acomoda no encaixe (cavidade glenoide) da omoplata (escápula) e a articulação tipo bola e encaixe

¹ BARROS, M.V.L.; PEREIRA, V.S.R.; PINTO, D.M. Controvérsias do diagnóstico e tratamento da trombose venosa profunda pela ecografia vascular. *Jornal Vascular Brasileiro*, v. 11, n. 2, p. 137-143, 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-54492012000200011>. Acesso em: 05 abr. 2022.

² Tromboflebite. Biblioteca Virtual em Saúde (BVS). Descritores em Ciências da Saúde (DeCS). Disponível em: <https://decs.bvsalud.org/ths/resource/?id=14309&filter=ths_termall&q=tromboflebite>. Acesso em: 05 abr. 2022.

³ Lesão do ombro. Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia (SBTO). Disponível em: <<https://sbot.org.br/lesao-do-manguito-rotador/>>. Acesso em: 05 de abr. 2022.



permite que o braço se movimente em todas as direções. A coifa dos rotadores consiste nos músculos que fixam a escápula à cabeça do úmero. A coifa dos rotadores fortalece a articulação do ombro e ajuda a girar o braço. Quando as pessoas sofrem lesão no ombro, muitas vezes os médicos conseguem diagnosticar o problema com base no exame físico. No entanto, às vezes também é necessário realizar uma radiografia ou ressonância magnética (RM). Muitas lesões no ombro saram com repouso seguido de exercícios de reabilitação. Medicamentos anti-inflamatórios não esteroides⁴.

4. **Dor crônica** é a sensação de dor que persiste por mais do que poucos meses. Pode ou não estar associada com trauma ou doença e pode persistir depois que a lesão inicial estiver cicatrizada. Sua localização, características e periodicidade são mais imprecisas do que as da dor aguda⁵.

DO PLEITO

1. **Cianocobalamina + cloridrato de tiamina + cloridrato de piridoxina** (Citoneurin[®]) é usado como auxiliar no tratamento de neuralgia e neurite (dor e inflamação dos nervos) que são manifestações de neuropatia e podem se evidenciar através de sintomas como: formigamento, dormência e hipersensibilidade ao toque. Também é indicado como suplemento de vitaminas do complexo B (B1, B6 e B12) para idosos, indivíduos sob dietas restritivas e inadequadas, em diversos tipos de doenças agudas, crônicas e no período de convalescença⁶.

III – CONCLUSÃO

1. Inicialmente, cumpre informar que o medicamento **cianocobalamina + cloridrato de tiamina + cloridrato de piridoxina** (Citoneurin[®]) apresenta indicação para dor e inflamação dos nervos⁶, contudo o documento médico acostado aos autos descreve apenas o quadro de dor crônica sem informar a origem do quadro, sendo inviável inferir com segurança acerca da indicação do pleito no tratamento da Autora.

2. Frente ao exposto, recomenda-se que a médica assistente, através de novo laudo, descreva o quadro clínico completo da Autora que motive o plano terapêutico prescrito e aqui pleiteado.

3. Com relação ao fornecimento pelo SUS, informa-se que **cianocobalamina 5000 mcg + cloridrato de tiamina 100 mg + cloridrato de piridoxina 100 mg não integra** nenhuma lista oficial de medicamentos (Componente Básico, Estratégico e Especializado) disponibilizados pelo SUS no âmbito do Município e do Estado do Rio de Janeiro.

4. Por fim, quanto ao pedido da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (fls. 16 e 17, item “VIII”, subitens “b” e “e”) referente ao provimento de “...medicamentos, produtos complementares e acessórios que se façam necessários ao tratamento da moléstia da Autora”, vale ressaltar que não é recomendado o fornecimento de novos itens sem emissão de

⁴Lesões dos ombros. Manual MSD, 2020. Disponível em: <<https://www.msdmanuals.com/pt-br/casa/les%C3%B5es-e-venenamentos/les%C3%B5es-provocadas-por-esportes/les%C3%B5es-dos-ombros>>. Acesso em: 05 abr. 2022

⁵Dor crônica. Biblioteca Virtual em Saúde (BVS). Descritores em Ciências da Saúde (DeCS), 2017. Disponível em: <https://decs.bvsalud.org/ths/resource/?id=54522&filter=ths_termall&q=dor%20cronica>. Acesso em: 05 abr. 2022.

⁶Bula do medicamento Cianocobalamina + Cloridrato de Piridoxina + Nitrato de Tiamina (Citoneurin[®]) por Merck S/A. Disponível em: <https://www.merckgroup.com/br-pt/bulario/Bula%20-%20Citoneurin%20-%20Profissional_190530.pdf>. Acesso em: 05 abr. 2022.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

laudo que justifique a necessidade dos mesmos, uma vez que o uso irracional e indiscriminado de medicamentos e tecnologias pode implicar em risco à saúde.

É o parecer

Ao 1º Juizado Especial Fazendário da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

ALINE PEREIRA DA SILVA

Farmacêutica
CRF- RJ 13065
ID. 4.391.364-4

VANESSA DA SILVA GOMES

Farmacêutica
CRF- RJ 11538
Mat. 4.918.044-1

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02